



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA**, com sede na Rua **Amadeu Amaral**, n.º **255**, **Mombuca**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.723.765/0001-25**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Ruth Bellanga de Oliveira**, RG n.º **11.791.660-2**, CPF n.º **029.621.158-37**, e a empresa **Brasil MedCorp Eireli EPP.**, com sede na **Rua João Rios Carneiro n.º 217 - Jd. Maringá**, na cidade de **Itapeva**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.989.628/0001-38**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Raphael Yarmalavicius Pereira**, portadora do RG n.º **47.771.661-1**, inscrito no CPF n.º **407.874.408-76**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Fornecimento de materiais de enfermagem destinados a Unidade Mista de Saúde do município de MOMBUCA/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL N.º 05/2015**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos objeto desta Ata, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

2.2. A aquisição do objeto será efetuada **parceladamente**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo as entregas ser efetuadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, na farmácia da Unidade Mista de Saúde, no horário comercial, a partir do recebimento do pedido de compra/nota de empenho.

2.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **farmácia da Unidade Mista de Saúde do município de MOMBUCA-SP** correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.6. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para substituir os rejeitados.

2.7. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

2.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes nesta Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços registrados são equivalentes àqueles obtidos com a classificação final da Detentora da Ata no Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
2	25	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) COM 100 UNIDADES CADA PACOTE - MICROEMPRESA OU EPP	4,10	102,50	ESTILO
3	75	FRC	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, ORIGINADOS DE ÓLEO VEGETAIS POLINSATURADOS, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERIDES DOS ÁCIDOS CAPRINO E CAPRICILICO E ENRIQUECIDOS DE VITAMINA A E VITAMINA E - FRC COM 200 ML	16,50	1.237,50	HELIANTO
4	25	FRC	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, ORIGINADOS DE ÓLEO VEGETAIS POLINSATURADOS, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERIDES DOS ÁCIDOS CAPRINO E CAPRICILICO E ENRIQUECIDOS DE VITAMINA A E VITAMINA E - FRC COM 200 ML - MICROEMPRESA OU EPP	16,50	412,50	HELIANTO
5	37	GL	ÁGUA DESTILADA GL C/ 5LT	6,50	240,50	BRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

6	13	GL	ÁGUA DESTILADA GL C/ 5LT - MICROEMPRESA OU EPP	6,50	84,50	BRA
8	3	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3% - MICROEMPRESA OU EPP	5,05	15,15	VIC
10	25	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	8,70	217,50	INJEX
11	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 COM 100 UNIDADES	8,60	516,00	INJEX
16	50	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	8,85	442,50	INJEX
18	8	CX	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO (VACUTAINER, MEDINDO 25 X 7 USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	44,68	357,44	INJEX
20	8	CX	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO (VACUTAINER, MEDINDO 25 X 8, CANHÃO DE COR VERDE COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	44,68	357,44	INJEX
26	5	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE - MICROEMPRESA OU EPP	4,25	21,25	J. PROLAB
28	5	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA C/ 250ML ESCURA - MICROEMPRESA OU EPP	3,92	19,60	J. PROLAB
30	25	UN	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS PARALELAS - MICROEMPRESA OU EPP	0,69	17,25	LORD
32	50	PCT	ATADURA TIPO CREPOM ,20CM X 42,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES, DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS,13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 42,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056.UNIFORMAMENTE ENROLADO EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - MICROEMPRESA OU EPP	9,60	480,00	UNITEX
34	3	RL	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M, 100% RAYON - MICROEMPRESA OU EPP	7,05	21,15	POLAR FIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

36	25	PCT	ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 13,3 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES, DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 6 CM X 13,3 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - MICROEMPRESA OU EPP	5,20	130,00	UNITEX
40	50	PCT	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES. DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. - MICROEMPRESA OU EPP	7,20	360,00	UNITEX
45	750	UN	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, AGULHA É RECOLHIDA E ENCAPSULADA TOTALMENTE, TAMANHO N° 20 G	3,04	2.280,00	L. IMPORT
46	250	UN	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, AGULHA É RECOLHIDA E ENCAPSULADA TOTALMENTE, TAMANHO N° 20 G - MICROEMPRESA OU EPP	2,55	637,50	L. IMPORT
48	250	UN	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, AGULHA É RECOLHIDA E ENCAPSULADA TOTALMENTE, TAMANHO N° 22 G - MICROEMPRESA OU EPP	2,55	637,50	L. IMPORT
50	250	UN	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, AGULHA É RECOLHIDA E ENCAPSULADA TOTALMENTE, TAMANHO N° 24 G - MICROEMPRESA OU EPP	2,71	677,50	L. IMPORT
52	30	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - MICROEMPRESA OU EPP	1,93	57,90	BIOSANI
53	3.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FLACONETES PLÁSTICO) COM 10 ML	0,35	1.050,00	FARMACE
54	1.000,00	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (FLACONETES PLÁSTICO) COM 10 ML - MICROEMPRESA OU EPP	0,35	350,00	FARMACE
56	1	FRC	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % COM 1LT - MICROEMPRESA OU EPP	17,15	17,15	VIC PHARMA
58	3	FRC	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM 1 LT - MICROEMPRESA OU EPP	16,90	50,70	VIC PHARMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

60	3	FRC	CLOREXIDINA TÓPICA/ AQUOSA 0,2 % COM 1LT - MICROEMPRESA OU EPP	19,40	58,20	VIC PHARMA
64	25	UN	COLETOR DE MATERIAL DESCARTÁVEL PERFUCORTANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS - MICROEMPRESA OU EPP	5,10	127,50	DESCARPACK
67	15	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	0,90	13,50	COLEFLEX
68	5	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - MICROEMPRESA OU EPP	0,90	4,50	COLEFLEX
70	5	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - MICROEMPRESA OU EPP	0,93	4,65	COLEFLEX
72	1	CX	CURATIVO REDONDO ANTISEPTICO PÓS COLETA DE SANGUE C/500 UNIDADES TAMANHO INFANTIL - MICROEMPRESA OU EPP	18,70	18,70	COLEFLEX
74	1	CX	CURATIVO REDONDO ANTISEPTICO PÓS COLETA DE SANGUE C/500 UNIDADES, TAMANHO ADULTO. - MICROEMPRESA OU EPP	20,60	20,60	AMP
78	2	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100MT PARA USO EM SELADORA - MICROEMPRESA OU EPP	99,40	198,80	HOSPFLEX
82	1	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 MTS PARA USO EM SELADORA - MICROEMPRESA OU EPP	185,80	185,80	HOSPFLEX
90	100	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - MICROEMPRESA OU EPP	0,44	44,00	KOLPLAST
92	8	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL SIMPLES 10 CM X 4,5 CM COM CAPA - MICROEMPRESA OU EPP	6,50	52,00	MISSNER
94	1	PCT	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	9,80	9,80	THEOTO
96	13	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G ESTÉRIL - MICROEMPRESA OU EPP	2,10	27,30	KOLPLAST
98	38	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M ESTÉRIL - MICROEMPRESA OU EPP	2,04	77,52	KOLPLAST
100	75	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P ESTÉRIL - MICROEMPRESA OU EPP	1,59	119,25	KOLPLAST
117	37.500,00	PCT	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM TECIDO TIPO TELA, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, QUANDO ABERTA DEVE TER APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, ALVEJADA, COR BRANCO, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, 1ª LINHA	0,78	29.250,00	AMERICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

120	8	TB	GEL HIDROATIVO A BASE DE HIDROCOLAIDE E ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM RECIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, TUBO COM 85 GRAMAS - MICROEMPRESA OU EPP	54,50	436,00	CASEX
121	11	FRC	GEL PARA ULTRASSOM COM 200 G COM BICO DOSADOR	5,45	59,95	MULTIGEL
122	4	FRC	GEL PARA ULTRASSOM COM 200 G COM BICO DOSADOR - MICROEMPRESA OU EPP	5,45	21,80	MULTIGEL
124	1	CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	1,72	1,72	APONETE
126	25	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - COM 5 LTS - MICROEMPRESA OU EPP	15,00	375,00	VIC PHARMA
127	75	UN	LÂMINA DE BISTURI N° 15	0,45	33,75	VIC PHARMA
128	25	UN	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - MICROEMPRESA OU EPP	0,45	11,25	SOLIDOR
129	75	UN	LÂMINA DE BISTURI N° 23	0,45	33,75	SOLIDOR
130	25	UN	LÂMINA DE BISTURI N° 23 - MICROEMPRESA OU EPP	0,45	11,25	SOLIDOR
132	10	PCT	LENÇOL DESCATÁVEL COM ELÁSTICO 2,00 X0,90 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	19,10	191,00	DESCARPACK
134	8	PCT	LUVAS ESTERILIZADAS CIRÚRGICA COM PÓ N° 7 PACOTE COM 1 PAR - MICROEMPRESA OU EPP	1,75	14,00	DESCARPACK
140	50	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - TAMANHO EP CAIXA COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	24,50	1.225,00	DESCARPACK
142	13	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	24,50	318,50	DESCARPACK
143	300	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	24,50	7.350,00	DESCARPACK
144	100	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	24,50	2.450,00	DESCARPACK
145	300	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	24,50	7.350,00	DESCARPACK
146	100	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX COM PÓ - TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES - MICROEMPRESA OU EPP	24,50	2.450,00	DESCARPACK



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

148	8	UN	MASCARA N95 BICO DE PATO-MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95.RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICA SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSON; CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR FIXAÇÃO POR DUPLO ELASTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR E POR FIM CAMADA DE SPUNBONDED DE CONFORTO PARA PROTEÇÃO DA PELE. - MICROEMPRESA OU EPP	3,95	31,60	DESCARPACK
150	6	UN	MICRONEBULIZADOR MÁSCARA COM COPINHO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (COM EXTENSÃO) MANGUEIRA 1.500MM - MICROEMPRESA OU EPP	9,20	55,20	DARU
152	6	UN	MICRONEBULIZADOR MÁSCARA COM COPINHO, DE NEBULIZAÇÃO ADUKTA PARA AR COMPRIMIDO (COM EXTENSÃO) MANGUEIRA 1.500MM - MICROEMPRESA OU EPP	9,20	55,20	DARU
154	63	RL	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50M BRANCO - MICROEMPRESA OU EPP	7,20	453,60	SURGYPLAST
156	63	RL	PAPEL LENÇOL (70 CM X 50 M) BRANCO - MICROEMPRESA OU EPP	9,20	579,60	SURGYPLAST
162	1.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK - MICROEMPRESA OU EPP	0,17	255,00	INJEX
164	1.750,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEIS 05 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK - MICROEMPRESA OU EPP	0,19	332,50	INJEX
166	1.250,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEIS 10 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK - MICROEMPRESA OU EPP	0,44	550,00	INJEX
168	1.250,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA BICO SLIP - MICROEMPRESA OU EPP	0,59	737,50	INJEX
172	6	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 - MICROEMPRESA OU EPP	3,29	19,74	STARMED
174	6	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 - MICROEMPRESA OU EPP	3,29	19,74	STARMED
176	6	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 - MICROEMPRESA OU EPP	3,29	19,74	STARMED
178	9	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22 - MICROEMPRESA OU EPP	3,29	29,61	STARMED
179	7	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	1,40	9,80	BIOSANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

180	3	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - MICROEMPRESA OU EPP	1,40	4,20	BIOSANI
181	18	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	1,40	25,20	BIOSANI
182	6	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - MICROEMPRESA OU EPP	1,40	8,40	BIOSANI
183	7	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	1,40	9,80	BIOSANI
184	3	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 - MICROEMPRESA OU EPP	1,40	4,20	BIOSANI
185	7	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	1,40	9,80	BIOSANI
186	3	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16 - MICROEMPRESA OU EPP	1,40	4,20	BIOSANI
187	7	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	1,45	10,15	BIOSANI
188	3	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18 - MICROEMPRESA OU EPP	1,45	4,35	BIOSANI
192	3	UN	SONDA URETRAL N° 04 - MICROEMPRESA OU EPP	0,77	2,31	BIOSANI
193	15	UN	SONDA URETRAL N° 06	0,77	11,55	BIOSANI
194	5	UN	SONDA URETRAL N° 06 - MICROEMPRESA OU EPP	0,77	3,85	BIOSANI
195	7	UN	SONDA URETRAL N° 08	0,77	5,39	BIOSANI
196	3	UN	SONDA URETRAL N° 08 - MICROEMPRESA OU EPP	0,77	2,31	BIOSANI
197	7	UN	SONDA URETRAL N° 10	0,77	5,39	BIOSANI
198	3	UM	SONDA URETRAL N° 10 - MICROEMPRESA OU EPP	0,77	2,31	BIOSANI
199	7	UM	SONDA URETRAL N° 12	0,77	5,39	BIOSANI
200	3	UM	SONDA URETRAL N° 12 - MICROEMPRESA OU EPP	0,77	2,31	BIOSANI
201	75	FRC	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	4,35	326,25	JP
202	25	FRC	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - MICROEMPRESA OU EPP	4,35	108,75	JP
203	1.500,00	UM	SORO FISIOLÓGICO 100ML	2,24	3.360,00	JP
205	150	FRC	SORO FISIOLÓGICO 250ML	2,44	366,00	JP
207	150	FRC	SORO FISIOLÓGICO 500ML	3,27	490,50	JP
209	37	FRC	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	3,50	129,50	JP
211	225	UM	SORO GLICOSADO 500ML	3,50	787,50	JP
213	75	FRC	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	5,90	442,50	JP
215	75	FRC	SORO RINGER SIMPLES 500ML	5,70	427,50	JP
217	7	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, 100% RESISTENTE A ÁGUA	18,50	129,50	INCOTERM
218	3	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, 100% RESISTENTE A ÁGUA - MICROEMPRESA OU EPP	18,70	56,10	INCOTERM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

226	375	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO/POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ANTICOAGULANTE COM NAF 6.0MG EDTA 12.0MG, TAMPA NA COR ROXA E CAPA PROTETORA, PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML - MICROEMPRESA OU EPP	0,97	363,75	INJEX
228	375	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO/POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ANTICOAGULANTE COM NAF 6.0 MG NA2 EDTA 12.0 MG, TAMPA NA COR CINZA E CAPA PROTETORA, PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML - MICROEMPRESA OU EPP	0,96	360,00	INJEX
230	375	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO/POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EDTA K3 LÍQUIDO, TAMPA NA COR AMARELA, SILICONIZADA COM CAPA PROTETORA, PARA ASPIRAÇÃO DE 04 ML, C/ GEL - MICROEMPRESA OU EPP	1,23	461,25	INJEX
232	375	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO/POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EDTA K3 LÍQUIDO, TAMPA NA COR AMARELA, SILICONIZADA COM CAPA PROTETORA, PARA ASPIRAÇÃO DE 10 ML, C/ GEL - MICROEMPRESA OU EPP	1,39	521,25	L. IMPORT
234	5	UN	UMIFICADOR PARA 2 ROSCAS METALIZADA E SEM EXTENSÃO - MICROEMPRESA OU EPP	26,20	131,00	UNITEC
236	1	FRC	VASELINA LIQUIDA COM 1 LITRO - MICROEMPRESA OU EPP	24,30	24,30	VIC PHARMA
TOTAL:						75.091,71

3.2. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

4.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)

5.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

6.1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

6.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)

7.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de MOMBUCA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

10.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MOMBUCA, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- f) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- h) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- i) Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de MOMBUCA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) 11.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

11.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MOMBUCA, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- f) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- h) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- i) Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de MOMBUCA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

12.1. A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

12.3. À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.3.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.3.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

CNPJ 44.723.765/0001-25

www.mombuca.sp.gov.br

RUA AMADEU AMARAL, 255 - CENTRO - MOMBUCA SP - CEP 13380-000

PABX (19) 3488-6262 - FONES: (19) 3488-6262 / 3488-1128

e-mails: mombuca@uol.com.br / gabinete@mombuca.sp.gov.br

17.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

17.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.5. A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

17.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MOMBUCA, 15 de dezembro de 2.015.

CONTRATANTE

Maria Ruth Bellanga de Oliveira
Prefeita Municipal

DETENTORA DA ATA

Brasil MedCorp Eireli EPP.
Raphael Yarmalavicius Pereira

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: